



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 205/2023
DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova o recebimento definitivo do
“**Loteamento José Andrade**” dá
outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, de acordo com o que dispões o **art. 45, “caput”, inciso XXI**, da **Lei Orgânica do Município de Malhador**.

Considerando a competência do Município para promover e adequar o ordenado territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 295, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento e aprovação do solo urbano no Município de Malhador/SE.

Art. 1º Aprova o recebimento definitivo de todas as exigências com relação a execução total dos serviços do loteamento denominado “Loteamento José Andrade”, de propriedade do Senhor Manoel Alves de Andrade, no termos da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 295/2007.

Art. 2º Fica revogado o artigo 12º do decreto de nº005/2018 de 16 de janeiro de 2018, que concedia o título de garantia 18 lotes, sendo eles: Q1L1, Q1L2, Q1L3, Q1L4, Q1L5, Q1L6, Q1L7, Q1L8, Q1L9, Q1L10, Q1L11, Q1L12, Q1L13, Q1L14, Q1L15, Q1L16, Q1L17 E Q1L18, devido a conclusão de todas as obras de infraestrutura necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhador (SE), em 23 de agosto de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal